

## **Atores e conflitos sócio-ambientais na esfera jurídico-estatal de Florianópolis-SC\***

*Agripa Faria Alexandre*

Mestrando em Sociologia Política/UFSC.

### **Resumo**

Este artigo oferece um mapeamento e uma análise de alguns dos principais conflitos sócio-ambientais discutidos na esfera jurídico-estatal de Florianópolis, de 1990 até maio de 1998. O autor critica o papel do Ministério Público em agir apenas visando controlar os níveis de poluição e defender áreas de conservação sem se preocupar com uma coerente agenda capaz de exigir para a cidade novas opções de desenvolvimento para melhor confrontar os problemas da pobreza, do desemprego estrutural, das doenças e da exclusão social. O estudo sugere que o enfoque de política ambiental preventiva consubstanciado no conceito de ecodesenvolvimento ainda não foi internalizado pelo Ministério Público.

**Palavras-chave:** Conflitos sócio-ambientais; representações sociais da crise sócio-ambiental; políticas ambientais; Ministério Público.

### **Abstract**

This article maps and analyses some of the socioenvironmental conflicts discussed in the juridical sphere of Florianópolis [capital of the State of Santa Catarina], from 1990 to May, 1998. The author criticises the Public Prosecutors Office for only demanding better control of pollution levels and defending conservation areas without any concern about a coherent agenda requesting new urban development options to face better poverty, structural unemployment, diseases and social exclusion. The paper suggests that a preventive environmental policy based on the concept of ecodesvelopment was not yet assumed by the Public Prosecutors Office.

**Keywords:** socioenvironmental conflicts; social representation of the socioenvironmental crisis; environmental policies; Public Prosecutors Office.

---

\* Socioenvironmental actors and conflicts in the juridical sphere of Florianópolis/SC.

## 1. Introdução

O estudo dos fenômenos sociais contemporâneos está marcado em grande medida pelo imbricamento com a problemática ambiental. Esta eclode nos anos 60 e está assente no acúmulo de evidências empíricas sobre o aumento tendencial do volume de impactos destrutivos da ação humana sobre a dinâmica de evolução dos ecossistemas, a ponto de ameaçar diretamente as pré-condições de sobrevivência da espécie humana num horizonte de longo prazo. Os condicionantes da problemática ambiental podem ser encontrados nos modos de regulação dos processos de crescimento demográfico e econômico no âmbito das sociedades contemporâneas, tanto liberais como socialistas. Os problemas ambientais, e por conseguinte os conflitos sócio-ambientais que deles emergem, constituem o mais drástico dos indicadores de que as formas usuais de regulação da vida social não mais se legitimam (VIEIRA & WEBER, 1997:17-19).

De forma geral, pode-se conceituar os conflitos sócio-ambientais como tipos de conflitos sociais que expressam lutas entre interesses opostos que disputam o controle dos recursos naturais e o uso do meio ambiente comum. Os conflitos sócio-ambientais discutidos na esfera jurídico-estatal no nível local expressam também um largo leque de problemas relacionados com representações sociais diferenciadas do meio ambiente (CARVALHO & SCOTTO, 1995:15-16; ARRUDA, 1995:238).

Este artigo procura oferecer um panorama dos conflitos sócio-ambientais envolvendo algumas das discussões mais comuns sobre problemas de desenvolvimento em Florianópolis (somente a Ilha de Santa Catarina). O interesse que motivou esta pesquisa foi o de tentar oferecer uma visão cursiva porém bem contextualizada de problemas, em discussão na esfera jurídico-estatal. O artigo contém: a) as considerações teóricas; b) uma descrição sucinta da dinâmica de desenvolvimento de Florianópolis, a partir da última metade deste século; c) a análise sobre os conflitos; e d) as considerações finais.

A denominação, aqui empregada, de conflitos sócio-ambientais faz expressa alusão aos conflitos encontrados nos Ministérios Públicos Estadual e Federal na área do município de Florianópolis. A pesquisa está delimitada à quantidade de procedimentos administrativos e ações civis públicas de defesa do meio ambiente que tramitaram ou tramitavam nos dois ministérios. Os procedimentos administrativos dizem respeito aos casos cujas soluções, sempre realizadas por acordo escrito, firmam-se

tão somente na esfera do Ministério Público (não chegam ao conhecimento dos tribunais). Quanto às ações civis públicas que aparecem, deve-se entender que elas referem-se aos casos (os procedimentos administrativos não acordados) levados ao conhecimento do Poder Judiciário pelo Ministério Público. Nestes casos o grau de conflituosidade é maior. Naqueles, menor.

Não se tentou obter, com precisão, o número exato de conflitos, mas uma visão ao menos conjunta daqueles significativamente mais importantes para os dois ministérios, mesmo porque a dispersão dos mesmos e a maneira segundo a qual muitos são resolvidos, a saber arquivamento por falta de fundamento; outros acordos por pressão exterior da sociedade; e interrupção ou fim da atividade poluente tornam difícil a quantificação exata.

As análises estão separadas pelas seguintes categorias: por assunto; por participação dos órgãos e agentes públicos (como réus e interessados); por participação de cidadãos, da sociedade civil organizada e empresas (como réus e interessados); e por bairros. Ao todo são quatro categorias para cada ministério e elas estão distribuídas em 19 tabelas (ANEXOS) para os procedimentos administrativos e para as ações civis públicas.

No Ministério Público Estadual conseguiu-se uma delimitação melhor, a saber: do início de 1990 até abril de 1998, todavia no Ministério Público Federal as informações concedidas referem-se a casos já do ano de 1986, o exato ano seguinte da criação da lei da ação civil pública (Lei n. 7.347, de 24/julho/1985 – Ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico). Em ambos os ministérios pesquisou-se somente até maio de 1998 e não se preocupou em precisar o tempo de tramitação dos casos. Sabe-se que os procedimentos administrativos apresentam soluções rápidas, contudo aqueles que se transformam em ações civis públicas nem sempre.

Este trabalho reproduz, em suma, um primeiro resultado de uma pesquisa do autor sobre conflitos sócio-ambientais discutidos na esfera jurídico-estatal de Florianópolis-SC. O modelo conceitual de análise adotado foi extraído, em parte, da coletânea dos trabalhos publicados pelo IBASE (1995 e 1997) e coordenados por Isabel Carvalho, Gabriela Scotto, Pedro Jacobi e Flávio Limoncic (Projeto Meio Ambiente e Democracia: Conflitos Sócio-Ambientais no Brasil, v.I e II), cobrindo especificamente áreas do Rio Grande do Sul; a cidade de São Paulo; o Estado do Espírito Santo; e (no volume II) a cidade do Rio de Janeiro.

Como os próprios autores advertem em sua introdução, este trabalho também se justifica porque:

*as articulações entre lutas ambientais e lutas democráticas nem sempre são dadas (...), as questões ambientais são vistas tendencialmente como limitadoras dos ritmos de desenvolvimento e potencialmente como fatores de restrição de empregos. Por isso a dificuldade em constituir alianças entre os movimentos ambientalistas e outros movimentos (...) As lutas ambientais tendem a ser desenvolvidas de forma fragmentada e localizada, sendo raramente globalizadas em seu sentido e no plano organizativo (CARVALHO & SCOTTO, 1995:07).*

Levando-se em consideração o valor da última afirmação da citação anterior, buscou-se o apoio da tese de Mário Fuks (Arenas de ação e debate públicos: os conflitos ambientais e a emergência do meio ambiente enquanto problema social no Rio de Janeiro – 1985-1992. IUPERJ, 1997). Como ver-se-á, adiante, seu trabalho serviu de base para o fortalecimento da hipótese de investigação de que existem nos conflitos sócio-ambientais locais não somente uma tensão (expressa muito bem nos trabalhos do IBASE) entre interesses privados e interesses coletivos mas também aspectos constitutivos próprios de compreensão dos problemas sócio-ambientais que podem ser identificados, por exemplo, através das formas de ação do público, dos agentes de governo e dos cientistas. Assim os conflitos judiciais foram analisados da perspectiva menos ortodoxa, a qual entende as lides menos como embates técnico-jurídicos e mais como uma modalidade de disputa constitutiva de direitos. Desta modalidade é que se pôde extrair o grau de definição dos assuntos e problemas públicos (FUKS, 1997:206-215).

## **2. Considerações teóricas**

No Brasil, só recentemente, as políticas ambientais passaram a instituir mecanismos de regulação integrando meio ambiente e desenvolvimento. Na década de 60 tinha-se apenas rudimentos de uma política ambiental, a qual ainda era voltada para os interesses desenvolvimentistas da industrialização de substituição das importações, sendo que o meio ambiente era bastante regulado juridicamente para definir os interesses de apropriação dos recursos naturais. A legislação ambiental era muito limitada ao uso conveniente à exploração dos recursos hídricos, da flora e da fauna. O aspecto preservacionista desta legislação era forte no que se referia a criação de áreas de preservação permanente, quando o inte-

resse econômico, das atividades extrativas, por exemplo, não estava presente (MONOSOWSKI, 1989:15-24).

Mesmo depois de 1972, quando a imagem internacional do Brasil era abalada porque nossa diplomacia tinha defendido em Estocolmo, na I Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, a poluição como aliada da política de alto crescimento econômico (conhecida internacionalmente como o 'milagre brasileiro', a política econômica que criou a maior desigualdade de renda mundial e efeitos devastadores em todos os ecossistemas nacionais), o país inovou apenas em se preocupar com as conseqüências dos problemas ambientais urbanos decorrentes do aumento da poluição industrial, e mesmo porque o governo autoritário já era pressionado por grupos ambientalistas preocupados com a poluição nas grandes áreas urbanas. Neste período, os alvos de fiscalização restringiam-se às atividades econômicas privadas. Os grandes projetos de desenvolvimento do governo eram eximidos de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente. As atividades econômicas relacionadas com a apropriação do meio rural, principalmente aquelas referentes ao desmatamento, erosão e poluição dos rios pelo uso de fertilizantes e herbicidas, não recebiam a atenção devida da política ambiental. De positivo deste período deve-se destacar a preocupação do governo em ordenar o zoneamento do uso do solo urbano para as atividades industriais, impedindo dessa forma piores impactos sobre o meio ambiente em muitas regiões do Brasil consideradas impróprias para essas atividades (MONOSOWSKI, 1989:15-24). Na década de 70, Florianópolis beneficiou-se com esta política ambiental.

A partir da década de 80, a legislação ambiental melhorou muito. Foi instituída a Política Nacional de Meio Ambiente,<sup>1</sup> buscando integração interinstitucional. Surgiu daí o Conselho Nacional do Meio Ambiente, conhecido como CONAMA, com acesso à ampla participação popular e sua estrutura está ligada à Presidência da República e aos iguais conselhos estaduais e municipais, os quais também possuem total liberdade para a participação popular.

Estão cada vez mais sendo criados projetos descentralizados para a promoção do desenvolvimento sustentável, através de parcerias, por exemplo, entre o IBAMA e as universidades. A década de 90 vem assis-

<sup>1</sup> Esta política está definida na Lei n. 6.938, de 31/08/81. O art. 3, inciso I, desta lei define o conceito de meio ambiente: "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas".

tindo a uma crescente expansão de formas de gestão de ecossistemas litorâneos (fontes esgotáveis de alimentos!), buscando alcançar um padrão mais racional de uso dos imensos recursos renováveis oferecidos por uma faixa litorânea de dimensões continentais e por uma expressiva rede de bacias hidrográficas. Entretanto os instrumentos mais utilizados pelo governo fomentam investimentos em pesquisa para o domínio do conhecimento técnico, concentrando-se em problemas ligados ao domínio da biologia de espécies nativas e ao refinamento de tecnologias de cultivo para a adaptação de espécies exóticas às condições vigentes em nosso território. A Universidade Federal de Santa Catarina, por exemplo, possui um avançado laboratório de cultivo de peixes, crustáceos e moluscos (funcionando com dificuldade na Barra da Lagoa, local este onde reside o conflito – caso Porto da Barra – em torno da construção de um porto e hotel), mas lida com imensas dificuldades para fazer frente aos impactos da expansão da ocupação urbana e das sobrecargas sazonais do turismo de massa em áreas de baías, lagoas e enseadas, onde tenta fomentar o repovoamento de espécies nativas.

Na maioria dos cenários deste tipo, no Brasil, os esforços estão ainda desarticulados com um tipo integrado de gestão tecnológica e social adaptada às características de cada comunidade de modo a poder oferecer, pelo menos, chances de êxito para o alcance simultâneo de uma distribuição mais equitativa da riqueza gerada e de um aumento das margens de sustentabilidade dos recursos do local. Prevalecem forças contrárias colocadas pelos processos de globalização sob a hegemonia do ideário neoliberal. A adaptação de um só sistema tecnológico empregado em muitas áreas não consegue fazer frente à dinâmica dos sistemas sócio-econômicos (grandes projetos e incentivo a um só produto para exportação). Pouco se tem construído inclusive nas fases iniciais do diagnóstico participativo e de sensibilização visando à tomada de consciência dos atores e de seus interesses (VIEIRA, 1995:309).

Foram criados outros mecanismos de controle político institucional, como o de avaliação de impacto ambiental que é um instrumento de aconselhamento científico de processos decisórios de obras públicas, funcionando ainda de forma difusa e precária, mas que oferece um grande potencial para negociação social, principalmente se criar espaço para a discussão da gestão ambiental mais séria (MONOSOWSKI, 1989:15-24).

Essa discussão mais séria depende da iniciativa dos interessados (em parceria com cientistas das universidades públicas, preferencial-

mente) e da seriedade dos órgãos ambientais, pois a prática tem mostrado que estudos de impacto ambiental (constituídos, posteriormente, em relatórios numa forma acessível ao entendimento geral da população – os relatórios de impactos ambientais) podem ser questionados através de audiência pública requerida por 50 assinaturas ou pelo Ministério Público ao órgão ambiental. A denominação de avaliação de impacto ambiental corresponderia melhor, entretanto, a uma estratégia mais democrática se fosse ventilada como avaliação de impacto sócio-ambiental, quando então sua percepção seria mais séria, significando um instrumento realmente de negociação social (BOEIRA & et al., 1994:40-44; GONÇALVES, 1992:47-52 ; VIEIRA, 1995:302-303).

A partir da Constituição de 1988, o Estado pode ser responsabilizado por práticas destrutivas ao meio ambiente. Há agora a responsabilidade criminal com uma legislação bastante séria, aplicável inclusive aos diretores de órgãos públicos (Lei n. 9.605/12.02.98), e a Constituição também registra o conceito de sustentabilidade (art. 225) e redefine o papel do Ministério Público como agente competente para promover o inquérito civil e a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente (Lei n. 7.347, de 24.07.85) (MILARÉ, 1990:06).

A partir destes marcos e depois também que a Constituição de 1988 estabeleceu a função social da propriedade (art. 5, XXIII), o pressuposto de direito irrestrito do proprietário particular aos bens de seu domínio passou a ser limitado por um conjunto de normas positivas e jurisprudências. Para o Direito Ambiental Brasileiro, gozam hoje de plena legitimidade jurídica ações de reparação de dano ambiental (civil e penal) contra particulares e contra o Estado. O principal critério de prova aqui é o princípio do poluidor-pagador, entendendo-se como ‘pagamento’ os custos de prevenção, de reparação e de repressão do dano ambiental (BENJAMIN, 1993:364).

Não se deve confundir entretanto que criada toda uma nova maneira de percepção da relação meio ambiente e desenvolvimento tenham ocorrido mudanças para se adotar um esforço integrado de planejamento que atendesse aos critérios de justiça social, onde o meio ambiente poderia então ser estrategicamente não só encarado como fonte de preservação da visibilidade de um processo adaptativo da sobrevivência da espécie humana a longo prazo: ele seria focalizado também como arrimo para um planejamento integrado de atendimento à satisfação das necessidades humanas básicas. Esta concepção alternativa de desen-

volvimento requer que os condicionantes englobando: (1) recursos naturais (atuais, potenciais, renováveis e não renováveis), (2) espaço onde se dão as interações entre processos naturais e sócio-culturais e (3) *habitat*, este último englobando a infra-estrutura física e institucional que condiciona o contexto geral de vida (habitação, trabalho e recreação) das populações, sejam adequadamente considerados, afastando-se os critérios de condicionamento aos padrões vigentes de desenvolvimento sócio-econômico conduzidos à luz de simples interesses produtivistas (VIEIRA, 1995:296; SACHS, 1990:04 e ss.).

Ao contrário disso, o caráter das políticas ambientais e das normas vigentes ainda refletem em muito uma preocupação preservacionista de simplesmente controlar os níveis de poluição sonora, da qualidade do ar, das águas; cuidar das áreas verdes de preservação e conscientizar a população através de programas de educação ambiental. Ao lado disso, observa-se um aumento acelerado de problemas ambientais ligados especificamente às áreas urbanas, como consumismo, favelização, carência nos serviços de abastecimento de água e de esgoto e intensa especulação imobiliária nas faixas litorâneas. As orientações no sentido de implementação de uma política ambiental anteriormente sugeridas e de uma avançada legislação correspondente carecem em suma da contrapartida de uma política nacional séria, capaz de corrigir as imensas desigualdades sociais.

Parece certo inferir também que a discussão dos problemas ambientais no Brasil ganhou verdadeira e discutida legitimidade, porém controversa, junto à opinião pública. Por um lado, porque há o fato de que da segunda metade da década de 80 em diante o movimento ambientalista brasileiro passou a apresentar um complexo conglomerado de ações multissetoriais. Por outro, porque a partir de então formas inéditas de confrontação entre diversos setores da sociedade, sustentando variados discursos ambientais, passaram a aparecer, tendo muitas vezes o campo jurídico como cenário. Aqui as representações sociais do meio ambiente, enquanto problema social, são exteriorizadas pelos atores envolvidos em situação de conflito. Daí ser também a esfera jurídica o *locus* de observação mais facilitado para o pesquisador (MONOSOWSKI, 1989:15-24; VIOLA & VIEIRA, 1992:81 e ss.; FUKS, 1997:03-05; MOSCOVICI, 1981:4-7).

Assim, em processos de ação civil pública, os quais prestam-se, como é sabido, para proteger interesses difusos da sociedade (entre

estes o do meio ambiente, art. 129, III, e 225 da Constituição), brigam literalmente entre si na elaboração da mais adequada definição do conceito de meio ambiente, associações ambientalistas contra associações de moradores, técnicos e diretores de órgãos governamentais ambientalistas contra grupos sócio-ambientalistas; grupos verdes contra empresários; Ministério Público contra empresários, etc. (PACHECO et. alii, 1992:256; FUKS, 1997:3-5).

Em suma, nestas disputas a procura pelo espaço jurídico de atores tão diversificados tentando um reconhecimento de seus interesses não somente se explica em razão de que a ecologia tornou-se um tema atual. O sentido que também é dado à crise ambiental, no território jurídico de disputas acirradas, assume contornos bem localizados, dependendo de onde os atores sociais estão situados em relação ao meio ambiente. Afasta-se, assim, qualquer neutralidade política da proteção ao meio ambiente (ACSELRAD, 1992:08).

### **3.1. Considerações empíricas (a Ilha de Santa Catarina na sua dinâmica de crescimento desordenado)**

Na ocupação urbana caótica (1950, 1960...), comum à maioria das capitais brasileiras, pode-se perceber um quadro de degradação ambiental ainda mais lamentável, em se tratando das características insulares de Florianópolis. A Ilha de Santa Catarina ocupa um espaço de 410 km<sup>2</sup>, dispondo de 42 praias. Segundo dados do IBGE de 1996, a população urbana do município era de 250.257 habitantes e a rural de 20.624 habitantes, totalizando então 271.281 mil habitantes (cerca de 6% da população de SC, de 4.875.224 milhões de habitantes). As estimativas do IBGE de 1997 indicavam um aumento geral em torno de 1,24%: 275.239 habitantes.

Os principais problemas sócio-ambientais identificados referem-se à contínua ocupação desordenada do solo. Isto resulta, em parte, de processos migratórios incentivados, inicialmente, pelas políticas desenvolvimentistas adotadas no país durante as décadas de 50 e 60 e também, mais recentemente, pelos incentivos concedidos ao turismo de massa. Segundo dados do Perfil das Áreas carentes, realizado pelo Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF) foram localizadas, em 1993, um total de 43 áreas – 25 na ilha e 18 no continente – carentes de serviços públicos de abastecimento d'água, esgoto, eletricidade, iluminação públi-

ca, drenagem, pavimentação, escadarias e coleta de lixo. Na ilha, a maioria dessas áreas está situada em encostas.<sup>2</sup>

Este quadro foi condicionado pelo agravamento dos processos migratórios no sentido rural-urbano, iniciados na década de 50. A tendência torna-se mais crítica a partir da década de 70, com a 'descoberta' do potencial de beleza natural com que a ilha passa a ser vista. Aqui se destacam dois tipos de migrantes: por um lado, os que formaram os quadros do pessoal do serviço administrativo do setor público (principalmente federal), como os empregados da ELETROSUL e de outras estatais (TELESC, CELESC, CASAN) e professores e alunos<sup>3</sup> da UFSC, e, por outro lado, os migrantes que procuraram e ainda procuram as atividades laborais da construção civil e de serviços da atividade turística. Estes, migrantes pobres, aqueles, migrantes de classe média, estabelecem os contornos espaciais do aglomerado urbano de Florianópolis, formado ainda por mais quatro municípios: São José, Biguaçu, Palhoça e Santo Amaro da Imperatriz (IBGE, 1990).

Na ilha, região central de Florianópolis, concentram-se a maior parte da população e das atividades econômicas. Aqui a população de açorianos (os 'nativos' como são chamados), com seu modo de vida de outrora baseado na combinação da pequena propriedade agrícola e da pesca artesanal, foi sendo desapropriada pelo processo de especulação imobiliária para veranistas.<sup>4</sup> Atualmente, grande parte dos descendentes de açorianos constitui mão de obra assalariada (domésticas, faxineiras, armadeiras, garçons, pedreiros e atendentes do comércio).

A instalação de unidades industriais foi interdita pelo plano diretor de 1976 e mantida pelo de 1997 (para a região central da ilha). Devido à prioridade concedida ao turismo ('politicamente construída'), a ilha, com suas inúmeras praias 'adotadas' pelos migrantes, transformou-se

<sup>2</sup> Morro do Mocotó; Morro da Mariquinha; Mont Serrat; rua Laudelino Lina (encosta); rua José Boiteux (morro); rua Ângelo Laporta (morro); Morro do Céu; Morro do 25; Pedregal; Penitenciária (morro); Morro do Horácio; Vila Santa Rosa (morro); Serrinha I e II (morro); Pantanal (morro); Morro do Quilombo; Morro do Vito (encosta e mangue); Morro do Janga; Morro do Balão; Morro do Atanázio; Caieira (encosta, mangue e morro); Carvoeira (morro); Morro da Queimada; e Costeira (encosta, mangue e morro). Os balneários de praia mais críticos hoje são: Tapera, Ingleses, Campeche e Canasvieiras.

<sup>3</sup> É bastante grande a economia que estes geram. Os mais de 12 mil alunos da UFSC procuram apartamentos e casas para morar, principalmente nos bairros próximos a ela e nas diversas praias que somente no verão são alugadas para 'veranistas'.

<sup>4</sup> Em 1980, conforme dados do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF), a agricultura e a pesca artesanal tiveram um decréscimo de 62,21% como atividades econômicas na Capital (CECCA, 1997:105).

hoje num conglomerado de balneários,<sup>5</sup> ligados por vias asfaltadas (cada vez mais sobre aterros), viadutos e túneis (que desfiguram o patrimônio natural e cultural que tantos gostam de ver preservados), como a SC-401 recentemente duplicada (e em discussão na esfera jurídica) e que serve ao tráfego para as praias do norte (Jurerê, Canasvieiras, Ingleses, etc.); a SC-404 que serve aos moradores da Lagoa da Conceição, mas que atende também, junto com a SC-406, a quem mora no Rio Tavares; e finalmente há a SC-405, a qual serve o Campeche, Armação e Pântano do Sul. As atividades consideradas não-poluentes e que estão em desenvolvimento são as indústrias de informática e vestuário. No geral, a economia está baseada sobretudo na prestação de serviços, num comércio razoavelmente dinâmico (localizado principalmente no bairro de Estreito e no centro de Florianópolis), e em pequenas oficinas e organizações de fundo de quintal (VIOLA & BOEIRA, 1990:70-73; CECCA, 1997:59-60 e 124-125; BARBOSA & JOSÉ, 1998:154).

Neste contexto, já a partir da década de 80, podem ser detectadas as primeiras formações de diferentes grupos sócio-culturais que irão então discutir as transformações do processo de urbanização da ilha. Pode-se considerar, à grosso modo, grupos e indivíduos preocupados em defender um modelo 'moderno' de sociedade, segregador, orientado para o fomento de obras de alto impacto sócio-ambiental, que privilegiam o transporte individual (automóveis) e a infra-estrutura turística (marinas). Estes grupos e indivíduos defendem os grandes interesses empresariais e são pouco sensíveis às transformações sócio-ambientais locais (VIOLA & BOEIRA, 1990:73 e ss.; BOEIRA & et al., 1994:45 e ss.; CECCA, 1997:172-193).

Os grupos e indivíduos preocupados em questionar estas grandes obras de alto impacto sócio-ambiental encontram-se geralmente divididos. Trata-se de moradores tradicionais (açorianos) e de elementos da classe média mais sensíveis aos indicativos dos problemas ambientais dos locais onde residem.

---

<sup>5</sup> Nestes, todavia, ainda se encontra resistentes mas muito decadentes tradicionais comunidades agrícola-pesqueiras. A maior delas está localizada na praia da Barra da Lagoa, no leste da Ilha de Santa Catarina.

### **3.2. Considerações empíricas (análise dos conflitos sócio-ambientais discutidos na esfera jurídico-estatal).**

As discussões existentes nas ações judiciais (processos de ação civil pública, tendo o Ministério Público presente) incluem desde os problemas relativos à atuação de grupos empresariais até aqueles que dizem respeito às opções tradicionais de assentamento das comunidades tradicionais, via de regra nas proximidades dos córregos d'água. O governo está presente também nestas discussões, por intermédio dos órgãos ambientais (federal, estadual e municipal). Em especial, nesta última década vêm-se agravando os problemas referentes à ocupação dos morros, de terrenos de praias e de áreas de manguezais (protegidas por leis) tanto por populações (em geral migrantes pobres) marginalizadas do centro urbano da cidade tanto por grupos de investimento da construção civil.

O Ministério Público, órgão legalmente responsável pelo encaminhamento de denúncias, aparece nas ações civis públicas tentando impedir, protelar e negociar interesses em lide. Baseado no poder que lhe confere a lei da ação civil pública (art. 5, parágrafo 6), este órgão geralmente solicita dos interessados, em procedimento administrativo, a assinatura de um termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais. Esta exigência constitui o último esforço pragmático de se evitar o agravamento dos conflitos sócio-ambientais e a necessidade de uma decisão na esfera jurídica (BENJAMIN, 1993:374).

Na designação de Construções irregulares, nas tabelas, em anexo, referentes às pesquisas feitas nos dois ministérios (tabelas 1, 2, 11 e 12), inscreveu-se aterro de mangue; aterro de rio; parcelamento do solo; desmatamento; construção de trapiche; construção de marinas; invasões de dunas, praias, reservas extrativistas, reservas biológicas, parques, matas, áreas de proteção ambiental, etc. Aqui se observou não só o maior número de conflitos, mas, muitas vezes, um alto grau de conflitividade entre, principalmente, moradores ricos e pobres, os primeiros não desejando que os segundos venham a construir seus 'barracos' próximos as suas casas. Nestes casos, o Ministério Público Estadual tem conseguido algumas vezes que a prefeitura abrigue em outros locais os favelados. A iniciativa conserva apenas entretanto um viés remedial, pouco duradoura, na medida em que não consegue impedir que outros excluídos passem a ocupar aquelas e outras áreas.

A formação do sentido local do meio ambiente enquanto problema social aparece aqui nitidamente, conforme a interpretação desenvolvida por Mário Fuks. Trata-se com frequência da defesa da ecologia que deseja ‘negar’ a poluição da opulência, defendendo aqui e ali um ecossistema ameaçado ou uma espécie em extinção (FUKS, 1997:171-175).

Na designação de extração mineral (tabelas 1, 2 e 11) aparece a exploração econômica de rochas sem licença. Na designação de poluição sonora (tabelas 1 e 2) incluiu-se a poluição sonora de diversas fontes: bares, restaurantes, danceterias, oficinas mecânicas e empreendimentos de dinamitação de rochas. O único procedimento administrativo (tabela 1) referente à poluição visual transformou-se em ação civil pública. Trata-se de um conflito, ainda em discussão, no qual se questiona a instalação de um painel de propaganda da empresa Hering num dos principais pontos turísticos da Ilha de Santa Catarina, a cabeceira do morro da Lagoa da Conceição.

O Ministério Público Estadual desempenha um papel de destaque na proteção do patrimônio tombado, sobretudo nas áreas centrais (tabela 1 = 14 casos; tabela 2 = 8 casos) e envolve órgãos públicos e igrejas como réus (tabelas 3, 5, 7, 8, 9 e 10).

Cabe destacar a existência de poucos casos da atuação dos dois ministérios públicos exigindo um meio ambiente “ecologicamente equilibrado... essencial à sadia qualidade de vida” (art. 225 da Constituição Federal) para a população carente dos serviços de rede de água, esgoto, rede elétrica, iluminação pública, drenagem, pavimentação e coleta de lixo. Num total de 25 áreas localizadas pelo IPUF como carentes apenas na região da ilha, mas sem contar os balneários de Ingleses, Campeche e outros com favelas em cima de dunas, e sem as mínimas condições de saneamento, aparecem na tabela 1 e 2 apenas 12 casos localizados de esgoto e poluição, e 1 de lixo irregular. Na tabela 11; 10 de esgoto e 2 de lixo irregular. Na tabela 12; 1 de esgoto. Somente daí já é possível se concluir que falta uma sensibilização maior dos dois ministérios no sentido de dar prioridade àqueles mais carentes, de uma forma mais estratégica e planejada. De nada adianta conferir tempo e dinheiro para ações pontuais e localizadas se o próprio poder público, desde 1993, já reconhece a existência destas áreas carentes.

A farra do boi tornou-se objeto de atenção no Ministério Público Estadual, mas aqui o foco da preocupação parece estar centrado antes na proteção do animal do que na defesa da festa, que constitui uma tradição cultural dos açorianos. Até o momento foram registrados apenas procedi-

mentos administrativos (tabela 1). Uma vez mais, pode-se constatar que os gostos das minorias são desdenhados pelo poder público, do qual se poderia ter esperado, já há tempo, uma posição mais efetiva em defesa de atividades culturais (art. 215, parágrafo I, da Constituição Federal) que perdem espaço para a cultura dos espaços privados (do consumismo de *shopping*), dos automóveis, das estradas asfaltadas, ou das construções residenciais nas margens de lagoas e praias (FLORES, 1997:211).

Aliás, contra a poluição atmosférica dos automóveis, não se chegou a constatar nenhum procedimento ou ação exigindo do poder público medidas de natureza preventiva (rodízios de carros, adoção de transportes coletivos melhores, ciclovias, passarelas, humanização de praças e outros locais públicos, etc.). Transparece assim que os dois ministérios aprovam a quantidade de ações do poder público no sentido de transformar o reduzido espaço da Ilha de Santa Catarina numa megalópole de cimento armado.

Merece elogios o Ministério Público Estadual quanto ao fato de estar sempre a interpelar a Câmara dos Vereadores, o Município e outros órgãos públicos (tabelas 1, 2, 3, 4 e 5). Nos procedimentos administrativos, eles aparecem 65 vezes como réus (tabela 3). Nas ações, 45 (tabela 5). Quem aparece com bastante frequência tanto nos procedimentos quanto nas ações é o Município, seguido da Câmara dos Vereadores. A FATMA (Fundação de Amparo à Tecnologia e Meio Ambiente), do Governo do Estado; a FLORAM, (agência ambiental do Município), e outros órgãos prestadores de serviços de água, luz, além do IBAMA (Instituto Brasileiro de Amparo ao Meio Ambiente), IPUF (Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis), IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico Nacional), Fundação Catarinense de Cultura e vigilância sanitária aparecem também com frequência considerável e igualmente no Ministério Público Federal (tabelas 13 e 14).

Em alguns procedimentos administrativos observou-se que a Polícia Ambiental caracteriza-se por apresentar apenas denúncias contra particulares, omitindo-se das ações efetivadas contra órgãos e agentes do setor público, pelo menos formalmente (tabela 4). Contra estes também o que chamou a atenção é que eles são muito denunciados por associações, vereadores, mas muito raramente por outros órgãos públicos (tabelas 4, 6 e 15).

Nos procedimentos administrativos os principais interessados são os cidadãos (particulares), num total de 30, que procuram o ministério visando sobretudo encontrar uma solução para o 'seu' meio ambiente comum. Junto ao Ministério Público Federal este número sobe para 67 (tabela 15).

Quanto à participação da sociedade civil organizada, como interessada nos procedimentos administrativos, observou-se uma atuação bastante variada e recorrente (principalmente junto ao Ministério Público Federal) das associações de moradores, num total de 29 no Ministério Público Estadual (tabela 6) e 6 no Ministério Público Federal (tabela 15). Somente uma associação desse tipo apareceu como ré no Ministério Público Estadual (tabela 7). Escolas de samba, condomínios residenciais, imobiliárias (principalmente), bares, boates, hotéis, restaurantes, clínicas veterinárias, oficinas, etc. aparecem com grande frequência como responsáveis por perturbações (poluição), ocupações irregulares de terreno, barulho, lixo, etc. Isso retrata a real relação hostil do brasileiro com seu entorno, por mais que no nível discursivo ele ‘adore’ a natureza (PÁDUA, 1987:17-20).

Fica evidente também a inoperância do poder de polícia do Estado de evitar a ação de imobiliárias comprando e vendendo terras (muitas delas legalmente protegidas como áreas de proteção ambiental) na Ilha. As ações destas imobiliárias já foram *ad infinitum* denunciadas pela imprensa e os cartórios da região também estão envolvidos na legalização de terrenos públicos. Um repórter do jornal Diário Catarinense obteve num destes cartórios o registro de compra da Ponte Hercílio Luz (Bem Público tombado pelo IPHAN e o maior cartão postal da cidade). O caso ficou conhecido como a ‘indústria da posse’ na Ilha de Santa Catarina e constitui somente um dos vários exemplos de manobras ilegais envolvendo áreas litorâneas num contexto caracterizado pela inexistência de políticas corretivas e preventivas. O resultado é a sobrecarga de tarefas para os dois ministérios e a justiça, marcados pelas deficiências operacionais e por uma percepção ainda muito restritiva da problemática ambiental.

Vale destacar aqui, na ordem que segue, a APROSACON (associação de proteção à saúde do consumidor), a associação dos moradores e amigos de Jurerê, a Fundação Lagoa, as associações de *surf*, as associações dos moradores de Rationes, Armação, Campeche, Lagoa do Peri e Daniela como os interessados mais ativos (tabelas 6 e 15).

A diversidade e a persistência dos muitos grupos que procuram os dois ministérios parecem confirmar mais uma vez a hipótese de existência de redes informais de comunicação no sentido atribuído por TOURAINE às mobilizações direcionadas para a construção de um novo modelo de sociedade. Talvez a diversidade de demandas sugira também que estes movimentos exprimem não só o fortalecimento de uma cultura de resistência, herdada do período autoritário, mas também a tendência no sen-

tido de delimitação de espaços públicos (de serviços, de recreação, etc., reivindicando portanto transformações político-sociais) e da exigência de melhorias para aqueles consumidores mais preocupados com a saúde da população, a exemplo da APROSACON, das associações de *surf*, da Fundação Lagoa e de diversas associações de moradores dos balneários, sensíveis aos riscos sócio-ambientais em seu entorno.

Seja como for, parece fora de dúvida que as ações de proteção do meio ambiente estão marcadas pela presença de *lobbies* poderosos, fato confirmado pelos resultados das análises dos conflitos sócio-ambientais na esfera jurídico-estatal. Pode-se observar claramente que os diferentes atores sociais acabam envolvendo-se nos conflitos de um ponto de vista essencialmente oportunista e individualista (ACSELRAD, 1992:08; FUKS, 1997:170).

No espaço de poucas décadas, o 'assunto' meio ambiente, tal como estudado por Mário Fuks em sua tese, saiu da marginalidade e difundiu-se não apenas como objeto de preocupação: ele passou a servir também como uma perspectiva original para lidar com problemas que se nos apresentam. Da mesma maneira como foi observado na pesquisa sobre o Rio de Janeiro, em Florianópolis o trabalho exploratório, muito mais modesto, evidentemente, conseguiu identificar apesar disso que os problemas ambientais também não se 'automaterializam'. Eles resultam de competições entre tipos e compreensões distintas dos problemas pela atenção pública. A esfera jurídico-estatal serviu apenas para expressar também que mesmo alhures ela constitui um espaço de observação privilegiado enquanto arena de ação e debates públicos. É neste âmbito de interações contextualizadas que ocorrem facilmente os processos de gestação, sedimentação e circulação daquelas versões direcionadas para a disputa em torno da definição do meio ambiente enquanto problema social (FUKS, 1997:206-210).

No entanto, ficou claro também que se o processo de institucionalização do meio ambiente ajudou, por um lado, para a socialização da problemática sócio-ambiental, criando novos recursos judiciais que estimulam a formulação ambiental das demandas sociais a órgãos públicos; por outro, o processo de 'ambientalização' de segmentos sociais estabeleceu-se mais como uma redefinição de conflitos já existentes (entre atores e assuntos previamente determinados), do que como reflexo da emergência de uma nova modalidade de conflito, envolvendo novos temas e antagonismos (FUKS, 1997:213).

Daí o caráter 'conservador' dos assuntos tematizados, inclusive pelo órgão do Ministério Público, incapaz de trabalhar com o enfoque de polí-

tica ambiental preventiva. Disso resulta que o fracasso do campo jurídico não estaria assim somente por ele não cumprir com a sua finalidade de ser um canal eficiente de resolução de conflitos; muito mais do que isso, ele mostrou-se, na grande maioria das vezes, mesmo tendo ao seu lado o argumento simbólico da eficácia da lei, incapaz de compreender a dimensão da seriedade da questão sócio-ambiental e os remédios existentes para jugulá-la. Pelo observado em Florianópolis, a emergência do meio ambiente enquanto problema social na esfera de discussão jurídico-estatal serviu para que, como novo assunto público, a ele se associasse, com facilidade, 'temas' poderosos e historicamente consolidados.

Observou-se que é grande o envolvimento como réu das empresas, hospitais, igrejas e escolas em Florianópolis (tabelas 7, 8, 16 e 17), inclusive nas ações. Ficou claro mais uma vez assim que seus discursos escondem suas verdadeiras práticas sociais.

Chamou a atenção também o envolvimento das agências ambientalistas catarinenses municipal, estadual e federal como réus. Estas aparecem em 5 ações no Ministério Público Estadual (tabela 5) e em 9 no Ministério Público Federal (tabela 14; na tabela 13 referente aos *procedimentos administrativos*, o IBAMA aparece 4 vezes e a FATMA 5 vezes), o que é muito lastimável para órgãos dos quais se espera que sejam dirigidos por pessoas preocupadas com a problemática socio-ambiental.

Por último, nas tabelas 9, 10, 18 e 19 relacionou-se por bairros os procedimentos e ações envolvendo conflitos sócio-ambientais. O centro e bairros vizinhos são os que mais apareceram no Ministério Público Estadual, sendo que só o centro com 32 procedimentos administrativos e 12 ações (com tombamentos, construções irregulares e problemas de poluição sonora). Neste ministério notou-se também que o balneário de Ingleses é o que mais apresentou conflitos, em geral entre moradores ricos, de classe média e favelados (construções irregulares, esgoto de residências, hotéis e restaurantes). Outros balneários de classe média, mas com adensamento de favelas, também apareceram com o mesmo tipo de reclamações, como é o caso de Canasvieiras, Cachoeira do Bom Jesus, Coqueiros (este também devido a mobilização vitoriosa junto à Câmara dos Vereadores do Município para impedir a mudança do gabarito das edificações residenciais), Santinho, Campeche, Lagoa do Peri, etc.

Na Lagoa da Conceição os problemas encontrados na maioria foram os de poluição de esgoto e poluição sonora, ou seja, problemas relacionados com um estilo de vida predador e irresponsável da maioria dos

proprietários de estabelecimentos de diversões noturnas, dos quais não são cobradas atitudes mais responsáveis nem dos seus frequentadores nem do poder da administração pública (vigilância sanitária, IPUF, SUSP, etc.). Nestes casos, ficou evidente que o Ministério Público funcionava como uma espécie de último recurso dos grupos cansados de exigirem providências dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

Em todos os bairros e balneários de praia encontrou-se problemas referentes às construções irregulares (encostas, aterros, desmatamento, etc.). Áreas de proteção ambiental também não escaparam de problemas (em geral construções irregulares), como Lagoa do Peri (juntamente com Praia da Solidão, Matadeiro e Lagoinha do Leste), Naufragados e Ilha de Anhatomirim.

Não só o bairro de Coqueiros mobilizou-se contra iniciativas da Câmara dos Vereadores do Município, as praias da Daniela e Praia Mole também o fizeram, conscientes de que mais construções prejudicar-lhes-iam. Interessante também foi de se notar que suas demandas tiveram que se transformar em ações judiciais para impedir de fato as ameaças das imobiliárias e construtoras de imóveis apoiadas por vereadores. Mais uma vez aqui os ministérios funcionaram como a 'última saída' dos grupos de pressão (PACHECO & outros, 1992:256).

Por fim, como alento, observou-se também que grandes obras impactantes foram e são enfrentadas corajosamente pelos dois ministérios. O Ministério Público Federal, por exemplo, impetrou, em 1996, ação civil pública contra um mega-projeto de construção de marina da empresa Portobello no balneário da Praia da Barra da Lagoa (BARBOSA & JOSÉ, 1998:145-156).

Muito provavelmente, se construída, esta obra vai causar danos irreversíveis para a Lagoa da Conceição e para as atividades dos Laboratórios de Peixes, Moluscos e Crustáceos da UFSC ali instalados (os quais, com os trabalhos de repovoamento de baías e lagoas, oferecem um grande retorno social para as populações costeiras ligadas a pesca no Sul do Brasil). O mesmo ministério até hoje questiona, em grau de recurso, a intenção da empresa em tornar possível a construção do porto.

#### **4. Considerações finais**

De maneira geral, a pesquisa realizada junto aos dois ministérios permitiu inferir que a população de Florianópolis dispõe de uma percepção

ção ainda muito restrita da problemática sócio-ambiental. Os registros consultados sugerem a predominância de reivindicações e ações pontuais, centradas na busca de controle remedial ou *ex-post* de problemas sócio-ambientais. Esta constatação pode ser aplicada também aos próprios agentes dos Ministérios Públicos Estadual e Federal. A exemplo de outros órgãos estatais, nos dois ministérios a questão sócio-ambiental continua a ser tratada de forma essencialmente fragmentada (existindo promotores especializados na 'área' de meio ambiente!). Mesmo definido constitucionalmente (art. 127, parágrafo 1) como um órgão independente dos três poderes do Estado, defensor do Estado Democrático de Direito, os dois órgãos operam em Florianópolis sobretudo como suporte da Polícia Ambiental. Preocupam-se socialmente em coibir infrações penais, sem sintonia com um projeto estratégico de desenvolvimento sustentável coerente com os acordos firmados pelo país durante a Eco-92.

Conclui-se assim que, na esfera jurídico-estatal de Florianópolis, os atores sociais, em geral, envolvem-se nos conflitos de um ponto de vista essencialmente oportunista e individualista e o Ministério Público sem nenhuma preocupação coerente de transformação político-social.

Face a este cenário, a teoria do ecodesenvolvimento poderia servir para o enfrentamento dos problemas sócio-ambientais já detectados, uma vez que os condicionantes destes seriam de fato enfrentados, quer dizer, as inúmeras experiências de ecodesenvolvimento empreendidas com sucesso em várias partes do mundo permitiriam oferecer arrimo para se tornar efetiva uma reestruturação dos padrões vigentes de demandas jurídicas do Ministério Público, as quais, ao invés de objetivarem controlar o aumento da poluição ou invasões de áreas de proteção ambiental, estariam então direcionadas para insistir junto aos tribunais com medidas preventivas e pró-ativas que cobrassem a atuação responsável das agências ambientais de governo. A pressão social dos grupos ambientalistas poderia servir ainda como força decisiva, orientada para a busca criativa da revitalização da cidade, numa verdadeira união de esforços.

Tudo poderia operar inclusive sem que o poder judiciário tivesse que atuar coercitivamente, pois, como já foi dito anteriormente, o Ministério Público dispõe de amplos poderes legais para tomar dos atores sociais (públicos e privados), a assinatura de um termo de compromisso de ajustamento de conduta (art. 5, parágrafo 6, da Lei n. 7.347, de 24.07.85 – lei da ação civil pública). Dessa forma, no espaço das negociações sociais, as alternativas de desenvolvimento auto-sustentável poderiam

ser priorizadas, principalmente para se tentar encontrar saídas de uma vida digna para as pessoas mais carentes.

## 5. Referências bibliográficas

- ACSELRAD, Henri (Org.). *Meio Ambiente e Democracia*. Rio de Janeiro : IBASE. 1992.
- ARRUDA, A. Ecologia e desenvolvimento: representações de especialistas em formação. In: SPINK, M. (Org.). *O Conhecimento no Cotidiano. As Representações Sociais na Perspectiva da Psicologia Social*. São Paulo : Brasiliense. 1995.
- BARBOSA, T. C. P. & JOSÉ, A. C. Lagoa da Conceição: um ecossistema lagunar. Usos e legislação ambiental. In: *Revista de Ciências Humanas*, n.23, v.16. Florianópolis : UFSC. 1998. ISSN 0101-9589.
- BENJAMIN, H. (Coord.). *Dano Ambiental, Prevenção, Reparação e Repressão*. Rio de Janeiro : Ed. Revista dos Tribunais. 1993.
- BOEIRA, S. L. et al. EIA – RIMA: Instrumento de Proteção Ambiental ou de Homologação do Desenvolvimento Predatório? In: *Geosul*, n. 18, ano IX. Florianópolis : EDUFUSC. 1994.
- CARVALHO, I. & SCOTTO, G. (Coord.). *Conflitos sócio-ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro : IBASE. 1995.
- CECCA – Centro de Estudos Cultura e Cidadania. *Uma cidade numa ilha*. Florianópolis : EDUFUSC/Insular. 1997.
- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil, 1988.
- FLORES, M. B. R. *A farra do boi, palavras, sentidos, ficções*. Florianópolis : EDUFUSC. 1997.
- FUKS, Mário. *Arenas de ação e debate públicos: os conflitos ambientais e a emergência do meio ambiente enquanto problema social no Rio de Janeiro (1985-1992)*. (Tese de Doutorado). Rio de Janeiro : IUPERJ. 1997.
- \_\_\_\_\_. *Do discurso ao recurso: uma análise da proteção judicial ao meio ambiente do Rio de Janeiro*. Caxambú : ANPOCS. 1994.
- GADGIL, M. e R. GUHA. Ecological conflicts and environmental movement in India. In: *Development and Change*, v. 25. United Kingdom : Oxford. 1994.
- GONÇALVES, C. W. P. Audiências Públicas: Sociedade Civil faz Justiça através do Direito. In: ACSELRAD, Henri (Org.). *Meio Ambiente e Democracia*. Rio de Janeiro : IBASE, 1992.
- GUHA, R. El ecologismo de los pobres. In: *Ecología Política. Cuadernos de debate internacional*, n.8. Barcelona : Icaria Editorial. 1994.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia. Entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro : Ed. Tempo Brasileiro. 1997/1998, v. I e II.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Contagem da População*, 1996
- \_\_\_\_\_. *Estimativa da População*. 1997.
- \_\_\_\_\_. *Favelas*. 1995.

- \_\_\_\_\_. *Mão de Obra*. 1980
- \_\_\_\_\_. *Mão de Obra*. 1991.
- \_\_\_\_\_. *Migração*. 1980.
- \_\_\_\_\_. *Migração*. 1991.
- IPUF – Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis. In: *Dados demográficos*, n.1/ Informativo municipal, 1995.
- \_\_\_\_\_. Perfil áreas carentes/ ilha. In: *Dados Demográficos*, n. 1/ Informativo Municipal. Florianópolis : IPUF. 1993.
- JUCOVSKY, V. L. Considerações sobre a Ação Civil Pública no Direito Ambiental. In: *Revista do Conselho de Justiça Federal*, n. 1. Brasília. 1997.
- MILARÉ, Édis. *A ação civil pública na nova ordem constitucional*. São Paulo : Saraiva. 1990.
- MONOSOWSKI, E. Políticas ambientais e desenvolvimento no Brasil. In: *Cadernos Fundap*, n. 9, 1989.
- \_\_\_\_\_. Avaliação de Impacto Ambiental na Perspectiva do Desenvolvimento Sustentável. In: SANCHEZ, L. (Coord.). *Avaliação de Impacto Ambiental*. São Paulo : USP. 1993.
- MOSCOVICI, Serge. On social representations. In: FORGAS, J. P. *Social Cognition: perspectives on everyday understanding*. London : Academic Press. 1981.
- OLIVEIRA Jr., José Alcebiades de & MORATO LEITE, José Rubens (Org.s.). *Cidadania Coletiva*. Florianópolis : Paralelo 27. 1996.
- ORMEÑO, C. P. & SAAVEDRA, P. S. M. *Conflictos ambientales – una oportunidad para la democracia*. Chile : Alternativas Gráficas E. Faundez, 1994.
- PACHECO, Regina Silva e outros. Atores e conflitos em questões ambientais urbanas. In: VIEIRA P. & MAIMON, D. (Org.s.). *As Ciências Sociais e a questão ambiental: rumo à interdisciplinaridade*. Belém : APED & NAEA. 1992.
- PÁDUA, José Augusto (Org.). *Ecologia e Política no Brasil*. Rio de Janeiro : IUPERJ. 1987.
- PRADO, Caio Jr. *História Econômica do Brasil*. São Paulo : Brasiliense. 1976.
- QUIVY, Raymond & CAMPENHOUDT, Luc Van. *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa : Gradiva. 1992.
- SACHS, Ignacy & SILK Dana. *Food and Energy. Strategies for sustainable Development*. Tokyo : United Nations University Press. 1990.
- SILVA Filho, S. F. A poluição sonora decorrente da circulação de veículos. *Revista do Conselho de Justiça Federal*, v. 1, n. 1, 1997. Brasília.
- SCOTTO, G. & LIMONCIC, F. (Org.s.) *Conflitos sócio-ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro : IBASE, 1997.
- VIEIRA, Paulo Freire & WEBER, Jacques (Org.s.). *Gestão de Recursos Naturais Renováveis e Desenvolvimento. Novos desafios para a pesquisa ambiental*. São Paulo : Cortez. 1997.

- \_\_\_\_\_; RIBEIRO, M. A. & outros (Org.s.). *Desenvolvimento e Meio Ambiente no Brasil. A contribuição de Ignacy Sachs*. Porto Alegre : Palotti. 1998.
- \_\_\_\_\_. *Gestão Patrimonial de Recursos Naturais: Construindo o Ecodesenvolvimento em Regiões Litorâneas*. In: CAVALCANTI, C. (Org.) *Desenvolvimento e Natureza*. São Paulo : Cortez. 1995.
- VIOLA, Eduardo. *O Movimento Ecológico no Brasil (1974-1986): Do ambientalismo a ecopolítica*. In: PÁDUA, J. (Org.) *Ecologia & Política no Brasil*. Rio de Janeiro : IUPERJ. 1987.
- \_\_\_\_\_ & VIEIRA, Paulo Freire. *Da preservação da natureza e do controle da poluição ao desenvolvimento sustentável: um desafio ideológico e organizacional ao movimento ambientalista no Brasil*. *Revista de Administração Pública*. 1992, out. / dez. São Paulo.
- \_\_\_\_\_ & BOEIRA, Sérgio. *A emergência do ambientalismo complexo e multissetorial no Brasil (particularmente na microrregião de Florianópolis) nos anos 80*. In: *IV Seminário Nacional sobre Universidade e Meio Ambiente*. Florianópolis : Imprensa Universitária. 1990.

## ANEXOS

**Tabela 1**

Relação dos procedimentos administrativos *por assunto*.

Município de Florianópolis – Ministério Público Estadual de S. Catarina. 1990/1998.

<b>Assunto</b>	<b>Procedimentos</b>
Construções irregulares	145
Extração de saibro	09
Extração mineral	01
Poluição sonora	44
Poluição visual	01
Poluição atmosférica	01
Tombamento	14
Depósito irregular de lixo	01
Queimada	01
Criação de bovinos e suínos	02
Esgotos, poluição de rios, lagoas e córregos comprometendo o fornecimento de água	09
Alteração do Plano Diretor de Florianópolis pela Câmara Municipal de Florianópolis	05
Farra do Boi	02
<b>TOTAL</b>	<b>235</b>

**Fonte:** Centro das Promotorias da Coletividade / Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.  
Ministério Público de SC.

**Tabela 2**

Relação das ações civis públicas *por assunto*.

Município de Florianópolis – Ministério Público Estadual de S. Catarina. 1990/1998.

<b>Assunto</b>	<b>Ações</b>
Construções irregulares	39
Extração mineral (de saibro)	04
Poluição sonora <sup>1</sup>	13
Poluição visual	01
Poluição atmosférica	01
Tombamento	08
Esgotos: poluição de rios, lagoas e córregos e fornecimento de água	03
Alteração do Plano Diretor pela Câmara Municipal de Florianópolis	03
<b>TOTAL</b>	<b>72</b>

**Fonte:** Centro das Promotorias da Coletividade / Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.  
Ministério Público de SC.

<sup>1</sup> Refere-se à poluição sonora também proveniente de oficina mecânica.

**Tabela 3**

Relação dos procedimentos administrativos *por participação dos órgãos e agentes públicos.*

Município de Florianópolis – Ministério Público Estadual de S. Catarina. 1990/1998.

– Como réu –

Órgãos/agentes	Procedimentos
Secretaria de Turismo – SETUR	01
Município	29
Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF	02
Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC	03
Secretaria de Urbanismo e Serviço Público de Florianópolis – SUSP/Florianópolis	07
Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento de Santa Catarina – CASAN	08
Secretaria de Vigilância Sanitária	09
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC	01
Câmara Municipal de Florianópolis	04
Departamento de Estradas e Rodagem de Santa Catarina – DER/SC	01
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade / Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público de SC.

**Tabela 4**

Relação dos procedimentos administrativos *por participação dos órgãos e agentes públicos.*

Município de Florianópolis – Ministério Público Estadual de S. Catarina. 1990/1998.

– Como interessado –

Órgãos/agentes	Procedimentos
Secretaria de Vigilância Sanitária	02
Polícia Ambiental	16
Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente – FATMA	14
Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF	02
Fundação Catarinense de Cultura – FCC	01
Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONDEMA	02
Fundação Municipal de Meio Ambiente – FLORAM	03
Câmara Municipal de Florianópolis	02
Vereadores	03
Instituto Brasileiro de Amparo ao Meio Ambiente – IBAMA	02
Instituto do Patrimônio Histórico Nacional – IPHAN	02
Município de Florianópolis	01
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade / Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público de SC.

**Tabela 5**

Relação das ações civis públicas *por participação dos órgãos e agentes públicos.*<sup>2</sup>  
Município de Florianópolis – Ministério Público Estadual de S. Catarina. 1990/1998.

– Como réu – (\*)

<b>Órgãos/agentes</b>	<b>Ações</b>
Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC	01
Fundação Estadual do Meio Ambiente	04
Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM	01
Município de Florianópolis	32
Câmara Municipal de Florianópolis	08
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade / Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.  
Ministério Público de SC.

**Tabela 6**

Procedimentos administrativos *por participação de cidadãos,  
da sociedade civil organizada e empresas.*

Município de Florianópolis – Ministério Público Estadual de S. Catarina. 1990/1998.

– Como interessado –

<b>Participação</b>	<b>Procedimentos</b>
Federação de Pesca Subaquática	01
Particular	30
SINDIPESCA	01
Associação de Proteção à Saúde do Consumidor – APROSACON	05
Associação Catarinense de Proteção aos Animais – ACAPRA	01
Associação dos Moradores da Praia dos Ingleses	01
Moradores da Lagoa do Peri	01
Moradores da Rua Venâncio Chagas	01
Associação dos Moradores e Amigos de Jurerê	03
Associação de surf Ingleses/ Santinho	01
Associação de surf Praia Mole/Galheta	02
Administração de Imóveis Ltda. APAL	01
Moradores da rua Padre Schoederer	01
Moradores do Bairro Saco Grande	01
Moradores de Santo Antônio de Lisboa	01
Associação Beneficente dos Empregados da CELESC – ABECELESC	01
Moradores do Bairro Ratoes	01

<sup>2</sup> O Ministério Público também é parte interessada em todas as ações.

(\*) Como interessado nada foi pesquisado, pois a participação do Ministério Público pode suprir a participação dos outros interessados de figurarem no processo. A participação direta dos órgãos e agentes públicos interessados é só facilmente observável nos procedimentos administrativos.

Moradores do Edifício Bellatrix	01
Moradores da Lagoa da Conceição	01
Moradores do Jardim Atlântico	01
Associação dos Moradores do Jardim Saulo Ramos	01
Moradores do Balneário Daniela	01
Associação Comunitária Esportiva e Recreativa dos Moradores da Lagoinha	02
Moradores da rua João Cruz da Silva	01
Moradores da Servidão Bom Jesus de Iguape	01
Moradores da Servidão Deolindo Costa	01
Empresa Portobello	01
Associação dos moradores da Barra da Lagoa	01
Centro de Estudos Cultura e Cidadania CECCA	01
APRACOM – Assoc. Pró-comunidade do Monte Verde	01
Associação dos moradores da Agronômica	01
União Florianopolitana de Entidades Comunitárias – UFECO	01
Conselho de Meio Ambiente do Município de Florianópolis – COMDEMA	01
Moradores da rua Manuel Rufino	01
Moradores do Bairro Rio Tavares	01
Moradores do Campeche	01
Moradores da Armação	01
Moradores do Loteamento Village III	01
Moradores da Caieira do saco dos Limões	01
<b>TOTAL</b>	<b>74</b>

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade / Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.  
Ministério Público de SC.

**Tabela 7**  
*Procedimentos administrativos por participação de cidadãos,*  
*da sociedade civil organizada e empresas*  
 Município de Florianópolis – Ministério Público Estadual de S. Catarina. 1990/1998.  
 – Como réu –

Participação	Procedimentos
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	01
Igreja Nossa Senhora da Lapa	01
Clube XV de Outubro	01
Empresa Pedrita	03
Associação dos Moradores de Cacupé – AMOCAPÉ	01
Associação Beneficente dos Empregados da CELESC – ABECELESC	01
Posto de Gasolina	02
Nova Próspera Mineração S/A	01
Particular & condomínios	55
Conselho Regional de Medicina Veterinária	01
Empresas de construções e incorporações	21
Clube 25 de novembro	01
Clube 6 de janeiro	01

Grêmio Recreativo Protegidos da Princesa	01
Grêmio Recreativo Escola Consulado do Samba	01
Associação Funcionários do BESC	02
Oficina mecânica	01
Garagem de transporte coletivo	02
Clínica Veterinária	01
Associação dos funcionários da Caixa Econômica	01
Universidade Federal de Santa Catarina	01
Bares, boates	10
Marmoraria	01
Academia de natação	01
Colégio Catarinense	01
Hospital de Caridade	01
Empresa de Gás	01
<b>TOTAL</b>	<b>114</b>

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade / Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público de SC.

**Tabela 8**

Relações das ações civis públicas *por participação de cidadãos, da sociedade civil organizada e empresas.*

Município de Florianópolis – Ministério Público Estadual de S. Catarina. 1990/1998.

– Como réu – (\*)

<b>Participação</b>	<b>Ações</b>
Empresas	23
Particular	25
Associação	01
<b>TOTAL</b>	<b>49</b>

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade / Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público de SC.

**Tabela 9**

Relação dos procedimentos administrativos *por bairros.*

Município de Florianópolis – Ministério Público Estadual de S. Catarina. 1990/1998.

<b>Localidades/bairros</b>	<b>Procedimentos</b>
Agronômica	03
Armação	02
Barra da Lagoa	06
Cachoeira do Bom Jesus	09
Cacupé	01

(\*) Como interessado nada foi pesquisado, pois o Ministério Público aparece como interessado em todas as ações e os cidadãos e as associações são então representados por ele.

Caieira	01
Campeche	05
Canasvieiras	03
Canto da Lagoa	05
Centro de Florianópolis	32
Coqueiros, Abraão & Bom Abrigo	09
Córrego Grande	01
Costa de Dentro	01
Costeira do Pirajubaé	02
Estreito	06
Ilha de Anhatomirim	01
Inglese	14
Itacorobi	03
Itaguaçu	01
Jardim Atlântico	01
Jurerê	10
Lagoa da Conceição	13
Lagoa do Peri	06
Lagoinha do Norte	03
Matadeiro	02
Morro da Cruz	03
Morro do Tico-Tico	01
Naufragados	02
Pântano do Sul	02
Praia da Solidão	03
Praia Daniela	03
Praia Mole	04
Praíha	01
Ratones	02
Ribeirão da Ilha	01
Rio Tavares	06
Rio Vermelho	03
Saco dos Limões	04
Saco Grande	04
Santa Mônica	01
Santinho	04
Santo Antônio de Lisboa	02
Serrinha	01
Tapera	03
Trindade	02
Várgem Grande	01
<b>TOTAL</b>	<b>192</b>

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade / Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, Ministério Público de SC.

**Tabela 10**

Relações das ações civis públicas *por bairros*.

Município de Florianópolis – Ministério Público Estadual de S. Catarina. 1990/1998.

<b>Localidades/bairros</b>	<b>Ações</b>
Agronômica	01
Barra da Lagoa	02
Cachoeira do Bom Jesus	02
Cacupé	01
Canasvieiras	05
Canto da Lagoa	01
Carianos	01
Centro de Florianópolis	12
Coqueiros	01
Córrego Grande	01
Daniela	01
Estreito	03
Inglêses	03
Itacorobi	01
Jurerê	01
Lagoa da Conceição	03
Lagoa do Peri	01
Lagoinha do Leste	01
Lagoinha do Norte	01
Morro da Cruz	03
Morro das Pedras	01
Pântano do Sul	04
Praia Mole	01
Prainha	01
Rio Tavares	02
Rio Vermelho	01
Saco Grande	03
Trindade	02
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade / Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. Ministério Público de SC.

**Tabela 11**Relação dos procedimentos administrativos *por assunto*.

Município de Florianópolis – Ministério Público Federal de S. Catarina. 1986/1998

<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Construções irregulares	77
Patrimônio cultural / estação ecológica / sítio arqueológico	08
Extração de saibro / areia	04
Poluição do mar	01
Pesca predatória	01
Lixo irregular	02
Extração mineral	01
Alteração do Plano Diretor	03
Esgoto	10
Convênio SC/UNIÃO	01
Convênio Souza Cruz/IBAMA	01
<b>TOTAL</b>	<b>109</b>

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade / Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.  
Ministério Público de SC.

**Tabela 12**Relação das ações civis públicas *por assunto*.

Município de Florianópolis – Ministério Público Federal de S. Catarina. 1986/1998

<b>Assunto</b>	<b>Quantidade</b>
Construções irregulares	17
Esgoto/Drenagem	01
Plano Diretor/alteração	02
Tombamento	01
Poluição fluvial	01
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>

Fonte: Centro das Promotorias da Coletividade / Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.  
Ministério Público de SC.

**Tabela 13**

Relação dos procedimentos administrativos *por participação dos órgãos e agentes público.*

Município de Florianópolis – Ministério Público Federal em S. Catarina. 1986/1998.

– Como réu – (\*)

Interessados	Quantidade
IBAMA	04
Município	04
Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente – FATMA	05
Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC	01
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>

Fonte: Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina / Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão – PRDC.

**Tabela 14**

Relação das ações civis públicas *por participação dos órgãos e agentes públicos*<sup>3</sup>

Município de Florianópolis – Ministério Público Federal em S. Catarina. 1986/1998.

– Como réu – (\*)

Interessados	Quantidade
IBAMA	04
Município de Florianópolis	03
Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente – FATMA	05
Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC	01
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>

Fonte: Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina / Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão – PRDC.

**Tabela 15**

Procedimentos administrativos *por participação de cidadãos, de sociedade civil organizada e empresas.*

Município de Florianópolis – Ministério Público Federal em S. Catarina. 1986/1998.

– Como interessado –

Interessados	Quantidade
Particular	67
Associação de Moradores e Amigos de Jurerê	04

(\*) Como interessado nada foi pesquisado.

<sup>3</sup> O Ministério Público também é parte interessada em todas as ações.

(\*) Como interessado nada foi pesquisado, pois a participação do Ministério Público pode suprir a participação dos outros interessados mas estes nem por isso deixam obrigatoriamente de figurarem no processo.

Associação de Moradores e Amigos de Jurerê	04
Moradores da Lagoa do Peri	04
Associação de surf Ingleses/Santinho	03
Moradores do Balneário Daniela	03
Associação de surf Praia Mole / Galheta	02
Moradores da Armação	03
Moradores de Ratonês	03
Fundação Lagoa	04
Moradores do Campeche	03
<b>TOTAL</b>	<b>96</b>

Fonte: Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina / Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão – PRDC.

**Tabela 16**

Procedimentos administrativos *por participação de cidadãos, de sociedade civil organizada e empresas.*

Município de Florianópolis – Ministério Público Federal em S. Catarina. 1986/1998.

- Como réu -

<b>Interessados</b>	<b>Quantidade</b>
Particular, bares, hotéis e restaurantes	61
Posto de gasolina	01
Hotel Costão do Santinho	03
Jurerê Internacional Empreendimento	02
Imobiliárias / Comércio de imóveis	06
Empresa Portobello – Porto da Barra	01
Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC	01
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>

Fonte: Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina / Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão – PRDC.

**Tabela 17**

Relação das ações civis públicas *por participação de cidadãos, de sociedade civil organizada e empresas.*

Município de Florianópolis – Ministério Público Federal em S. Catarina. 1986/1998.

- Como réu (\*) -

<b>Interessados</b>	<b>Quantidade</b>
Atletico Recreativo Futebol Clube	01
Particular	08

(\*) Como interessado nada foi pesquisado, pois o Ministério Público aparece como interessado em todas as ações e os cidadãos e as associações são então representados por ele.

Habitasul Empreendimentos Imobiliários	01
Recanto Imóveis	01
Associação dos Funcionários do BESC	01
Posto de Gasolina	01
Santinho Empreendimentos	02
Empresa Portobello/Porto Barra	01
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>

Fonte: Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina / Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão – PRDC.

**Tabela 18**

Relações dos procedimentos administrativos *por bairros*.

Município de Florianópolis – Ministério Público Federal de S. Catarina. 1986/1998.

<b>Localidades/bairros</b>	<b>Ações</b>
Cacupé	01
Campeche	05
Canasvieiras	01
Canto da Lagoa	01
Centro de Florianópolis	02
Coqueiros	01
Córrego Grande	01
Costa da Lagoa	01
Itacorobi	02
Lagoa da Conceição	09
Lagoa do Peri	01
Ponta das Canas	01
Praia da Armação	01
Praia da Barra da Lagoa	02
Praia da Daniela	05
Praia da Galheta	02
Praia da Joaquina	01
Praia da Solidão	01
Praia de Jurerê	03
Praia de Jurerê Internacional	05
Praia de Moçambique	01
Praia do Forte	02
Praia do Matadeiro	02
Praia do Ribeirão da Ilha	01

Praia do Santinho	04
Praia dos Açores	01
Praia dos Ingleses	07
Praia Mole	04
Ratones	02
Rio Tavares	02
Rio Vermelho	02
Saco Grande	06
Sambaqui	02
Santo Antônio de Lisboa	01
Tapera	02
<b>TOTAL</b>	<b>85</b>

Fonte: Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina / Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão – PRDC.

**Tabela 19**

Relação das ações civis públicas *por bairros*.

Município de Florianópolis – Ministério Público Federal em S. Catarina. 1986/1998.

Localidades/bairros	Quantidade
Centro de Florianópolis	01
Ilha de Anhatomirim	01
Lagoa da Conceição	01
Praia da Barra da Lagoa	01
Praia de Jurerê Internacional	02
Praia Mole	01
Saco Grande	02
Santinho	02
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>

Fonte: Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina / Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão – PRDC.